

Auditor de Controle Externo/TCM-GO/FCC/2015

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

52. De acordo com a Lei no 8.212/1991, as propostas orçamentárias anuais ou plurianuais da Seguridade Social serão elaboradas por Comissão integrada por

(A) três representantes, sendo um da área da saúde, um da área da previdência social e um da área de assistência social. – GABARITO.

(B) sete representantes, sendo dois da área da saúde, dois da área da previdência social e três da área de assistência social.

(C) sete representantes, sendo dois da área da saúde, três da área da previdência social e dois da área de assistência social.

(D) cinco representantes da área de assistência social.

(E) três representantes da área da assistência social.

Lei n.º 8.212/1991:

Art. 8.º As propostas orçamentárias anuais ou plurianuais da Seguridade Social serão elaboradas por Comissão integrada por 3 representantes, sendo 1 da área da saúde, 1 da área da previdência social e 1 da área de assistência social.

53. Considere:

I. Servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com autarquia Federal.

II. Servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com Fundação Pública Federal.

III. Exercente de mandato eletivo estadual não vinculado a regime próprio de previdência social.

IV. Estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior.

De acordo com a Lei no 8.212/1991 são segurados obrigatórios da Previdência Social como empregado os indicados em

(A) I, III e IV, apenas.

(B) I, II e III, apenas.

(C) III e IV, apenas.

(D) I, II, III e IV. – GABARITO.

(E) I, II e IV, apenas.

Aula 02:

*09. O servidor da União, Estado, Distrito Federal ou Município, incluídas suas autarquias e fundações, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
→ Empregado.*

Esse enquadramento é direcionado aos cargos comissionados dos entes políticos, de livre nomeação e livre exoneração, ou como tratamos no Direito Administrativo, os chamados cargos ad nutum. Quando, por exemplo, um prefeito nomeia o irmão não servidor para cargo em comissão, e este exercerá exclusivamente o cargo comissionado, a Previdência o enquadrará como segurado empregado.

A legislação previdenciária estende esse enquadramento ao ocupante de cargo de Ministro de Estado, de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, sem vínculo efetivo com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, ainda que em regime especial, e fundações.

14. O exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social (RPPS). → Empregado.

Essa regra vale para o político que não era servidor antes de virar político, ou seja, não era vinculado a nenhum RPPS. Um Auditor-Fiscal do Trabalho eleito deputado federal será enquadrado como empregado no RGPS? Não! Pois ele já está vinculado ao RPPS da União.

03. O brasileiro ou o estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado no exterior, em sucursal ou agência

de empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede e administração no País. → Empregado.

Tanto o brasileiro quanto o estrangeiro domiciliado no Brasil que for contratado para serviço no exterior, em sucursal (filial ou agência), será considerado empregado, desde que a empresa:

- Seja constituída sob as leis brasileiras, e;

- Tenha sede e administração no Brasil.

Quer um exemplo? Um vendedor (empregado) de uma empresa do ramo do vestuário, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração em Cianorte/PR, transferido para a filial em Milão (Itália), continuará sendo enquadrado como Empregado. E caso seja o empregado argentino? Depende! Ele é domiciliado e contratado no Brasil? Se sim, será enquadrado como Empregado.

54. No tocante ao salário-família, considere:

I. O aposentado por invalidez terá direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

II. O valor da cota do salário-família é paga por filho ou equiparado de qualquer condição, até quinze anos de idade ou inválido de qualquer idade.

III. A cota do salário-família é incorporada ao salário ou ao benefício para efeito de pagamento de 13º salário.

De acordo com a Lei no 8.213/1991, está correto o que se afirma APENAS em

(A) I e II.

(B) II e III.

(C) III.

(D) I e III.

(E) I. – GABARITO.

Aula 06:

I – Lei n.º 8.213/1991, Art. 65, parágrafo único: O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 anos ou mais, se do feminino, terão direito ao Salário Família, pago juntamente com a aposentadoria.

*II – O valor da cota do Salário Família por filho ou equiparado de qualquer condição, **até 14 anos** de idade ou inválido.*

*II – O único benefício que **não faz jus ao Abono Anual** é o Salário Família, justamente por ser pago em forma de cota, por filho menor de 14 anos de idade ou inválido.*

55. De acordo com a Lei Federal no 9.717/1998, que estabelece as Regras Gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos – RPPS, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou o militar dos Estados e do Distrito Federal filiado a regime próprio de previdência social, quando cedido a órgão ou entidade de outro ente da federação,

(A) permanecerá vinculado ao regime de origem, quando a cessão ocorrer com ou sem ônus para o cessionário. – GABARITO.

(B) não permanecerá vinculado ao regime de origem, independentemente da cessão ocorrer com ou sem ônus para o cessionário.

(C) permanecerá vinculado ao regime de origem, apenas quando a cessão ocorrer sem ônus para o cessionário.

(D) permanecerá vinculado ao regime de origem, pelo prazo mínimo de dois anos, apenas quando a cessão ocorrer com ônus para o cessionário.

(E) permanecerá vinculado ao regime de origem, pelo prazo mínimo de um ano, apenas quando a cessão ocorrer com ônus para o cessionário.

Aula 08:

Lei n.º 9.717/1998:

Art. 1.º-A. O servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou o militar dos Estados e do Distrito Federal filiado a Regime Próprio de Previdência Social,

*quando cedido a órgão ou entidade de outro ente da federação, com ou sem ônus para o cessionário, **permanecerá vinculado ao regime de origem.***

56. Considere:

I. Realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

II. Cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a militares, e a seus respectivos dependentes, de cada ente estatal, permitido o pagamento de benefícios, mediante convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios.

III. Registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e dos entes estatais, conforme diretrizes gerais.

IV. Sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

De acordo com a Lei Federal no 9.717/1998 os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados, dentre outros, os critérios indicados APENAS em

(A) II e III.

(B) I e III.

(C) II e IV.

(D) I, II e IV.

(E) I, III e IV. – GABARITO.

Aula 08:

Lei n.º 9.717/1998, Art. 1.º Art. 1.º Os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do

Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

- 1. Realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios;*
- 2. Cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a militares, e a seus respectivos dependentes, de cada ente estatal, **vedado** o pagamento de benefícios, mediante convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios;*
- 3. Registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e dos entes estatais, conforme diretrizes gerais, e;*
- 4. Sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.*